

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO AF 016/2025

Nº DO PROCESSO: 202505900020

DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2025

Nº DE REGISTRO: 1385

VALIDADE: 28/02/2025 A 04/03/2025

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba (SEMEIA)** no uso de suas atribuições que lhe confere a habilitação para gestão ambiental municipal Nº 006/2013 – SEMA, o artigo 6º da RESOLUÇÃO DO CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 288/2009 e a Lei Estadual Nº 7.389/2010, concede a Licença ao Empreendimento abaixo discriminado:

RAZÃO SOCIAL	FLADENILDO DA SILVA CHAGAS	CPF: 750.108.012-72
NOME FANTASIA	BLOCO KAMAKA PRIME	
ENDEREÇO: RODOVIA PA 409 ESTRADA DE BEJA KM 01, Nº 3615		BAIRRO: BOSQUE
MUNICÍPIO: ABAETETUBA	CEP: 68440-000	PORTE: NÃO SE APLICA

ATIVIDADE LICENCIADA: ATIVIDADE DE RECREAÇÃO E LAZER - CAMAROTE

CNAE: NÃO SE APLICA

VALOR AUTORIZADO: NÃO SE APLICA

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA: AV. DOM PEDRO II, Nº 1035, BAIRRO CENTRO, ABAETETUBA/PA, (CAMAROTE).

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: NÃO SE APLICA

OBSERVAÇÕES:

- Cumprir as Condicionantes Ambientais e Observações que constam no Anexo I desta Licença, sob pena de suspensão da mesma em caso de descumprimento.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Abaetetuba-PA, 27 de fevereiro de 2025

Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 008/2025

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – AF

Informamos que durante a vigência da **Autorização de Funcionamento N° 016/2025** requerida, deverá cumprir com as exigências abaixo:

PRAZO IMEDIATO

1. Comunicar imediatamente a **SEMEIA** sobre a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
2. Fica estabelecido que, durante os dias **28 de fevereiro de 2025 à 04 de março de 2025**, nas ruas de Abaetetuba/PA, bem como os eventos realizados nos estabelecimentos de diversões públicas, tais como casa de shows e eventos, poderão funcionar até às 04:00 h (quatro horas) do dia seguinte, conforme a Programação Oficial da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, conforme definido no **Decreto Municipal N° 007/2025, de 15 de janeiro de 2025, em seu Art. 1°**;
3. Fica vedada a comercialização e consumo de qualquer bebida em recipiente de “vidro”, na área denominada como “Corredor da Folia”, bem como nos seus arredores, primando pela segurança dos brincantes e do público em geral, conforme definido no **Decreto Municipal N° 007/2025, de 15 de janeiro de 2025, em seu Art. 3°**;
4. É vedada a emissão excessiva de ruídos que venham a prejudicar o meio ambiente, em decorrência de qualquer atividade, seja residencial ou industrial, devendo obedecer aos limites preconizados na **Lei Municipal N° 480/2016, que regulamenta níveis sonoros para Zona Diversificada (ZD), diurno de 65 decibéis (dB), vespertino de 60 dB e noturno de 55 dB**;
5. Em caso de datas comemorativas, eventos religiosos e festivos de caráter nacional, estadual e/ou municipal, não causar poluição sonora através da queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, conforme definido na **Lei Municipal N° 639/2022, de 05 de março de 2022, Art. 1°**;
6. O empreendimento deverá destinar os materiais recicláveis às Cooperativa ou empresas que realizam coletas seletivas no âmbito municipal;
7. Acondicionar adequadamente os resíduos não recicláveis provenientes da atividade e destinar nos dias e horários pré-definidos da coleta pública;
8. Exercer a atividade Autorizada para **Recreação e Lazer em Geral - CAMAROTE, durante o período de carnaval.**

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condicionantes consignadas neste expediente levará ao enquadramento automático do empreendimento nas sanções previstas da Legislação Ambiental vigente.

Raphael Thiago Silva Sereni
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n° 008/2025